

**PETIÇÃO PARA ACLARAÇÃO DA AUDIÇÃO DA SENHORA MINISTRA,
REFERENTE AO IRN, FEITA NO PARLAMENTO EM 9 DE FEVEREIRO DE 2021
(Nos termos dos artigos 37 e 52 da CRP e da Lei nº 43/90 de 10 de agosto)**

PETIÇÃO PARA ACLARAÇÃO DA AUDIÇÃO DA SENHORA MINISTRA, REFERENTE AO IRN,
FEITA NO PARLAMENTO EM 9 DE FEVEREIRO DE 2021

(Nos termos dos artigos 37 e 52 da CRP e da Lei nº 43/90 de 10 de agosto)

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República e Exmo(s) Senhor(es) Deputados

Há um conjunto de reivindicações absolutamente decisivas para o bom desempenho profissional dos trabalhadores do IRN, correspondendo a aspetos que, a não serem considerados pelo Governo e pelo Ministério da Justiça, agravarão as condições de trabalho e o funcionamento dos Serviços.

Se não vejamos:

O Decreto-Lei n.º 115/2018 de 21 de dezembro, poderia ter sido, solução para ambas as partes, mas, pouco ou nada acrescentou em abono dos trabalhadores e não serviu as pretensões dos mesmos. Isso fica patente, quando na audição, um dos Senhores Deputados diz, “a evolução tem sido inexistente”.

Contudo, na audição de 9 de fevereiro de 2021, os Senhores deputados questionaram a Senhora Ministra, relativamente à regulamentação das carreiras.

A Senhora Ministra respondeu que o processo já estava concluído e Senhora Secretária de Estado acrescentou que relativamente aos trabalhadores do IRN, apenas estava em falta o Estatuto SIADAP. Acrescentou ainda a Senhora Ministra, que para resolver o problema da regulamentação foram abertos concursos.

De facto, em agosto de 2019, foi aberto concurso para 565 postos de trabalho, na carreira e categoria de oficial de registos, ainda sem decisão final. A Portaria n.º 134/2019 de 10 de maio também diz no “Artigo 23.º Admissão à categoria de oficial de registos especialista Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, a admissão à categoria de oficial de registos especialista faz -se mediante aprovação em prova de conhecimentos a realizar no âmbito de procedimento concursal promovido pelo IRN, I. P.” e, até à presente data nada foi feito relativamente à categoria de oficial de registos especialista.

Por outro lado, antes do Decreto-Lei n.º 115/2018 de 21 de dezembro, nos serviços de Registo do interior, um funcionário com a mesma categoria e o mesmo índice, ganhava menos, que um funcionário

nos Serviços de Registo dos grandes centros e, com entrada em vigor do referido decreto, a situação não se alterou, ou seja, as assimetrias salariais continuam entre trabalhadores que desempenham as mesmas tarefas.

Em suma, não é um concurso de 565 postos de trabalho que resolve a regulamentação de carreiras, muito menos as assimetrias salariais e muito menos a falta de cerca de 1500 funcionários.

Assim, sendo o IRN um Serviço que os Senhores Deputados e o Governo reconhecem como um Serviço específico e de extrema importância para o país, solicita-se a V. Exas. que seja solicitada nova audição da Senhora Ministra da Justiça para esclarecimento do seguinte:

1. Qual a relação entre o concurso aberto em agosto de 2019 e regulamentação
2. das carreiras dos oficiais de registo do IRN?
3. Dado que se trata de um concurso interno, quando forem colocados os
4. trabalhadores, quem preenche os lugares a vagar com as respetivas saídas?
5. Se já se encontra concluída a regulamentação de carreiras, porque razão ainda
6. nenhum funcionário detém a categoria de oficial de registos especialista?
7. 4. Porque razão existem diferenças salariais entre trabalhadores que
8. desempenham as mesmas tarefas?
9. 5. Porque continuam os Serviços, ainda com cerca de menos 1 500 trabalhadores?

17/02/2021

João José Antunes Pereira

Subscritor(es)

João José Antunes Pereira